

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

Abertura: 27/11/2023

Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações

Horário: 08h30min

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 565/2023

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos antes da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

2 - OBJETO:

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para a frota do Município de Caseiros-RS, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

03 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar **somente as companhias seguradoras** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não no município, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas. (As corretoras de seguros poderão participar apenas como representantes das seguradoras, uma vez que a contratada será a responsável pela emissão da apólice seguradora).

04 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – As impugnações ao ato convocatório do Pregão Presencial deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 10 (habilitação) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS RS
SETOR DE LICITAÇÕES - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)
ENDEREÇO

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS RS
SETOR DE LICITAÇÕES – COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)
ENDEREÇO

06 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou por meio de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s); **ou**

b.2) termo de credenciamento outorgado pelo representante legal do licitante, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6 – Se Microempreendedor individual: a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens “9.15” a “9.17” e item “10.3” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7 – Em se tratando de Cooperativas de Trabalho:

a.1) Considerando que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;

a.2) Considerando que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

a.3) Considerando que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

a.4) Considerando que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra ou de prestação de serviços terceirizados;

a.5) Considerando que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;

a.6) Considerando que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República), fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.

6.8 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

07 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n. 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.

7.2 – Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a

participação de nenhum licitante retardatário.

7.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e para a prática dos demais atos do certame.

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Deverá ser indicado o menor preço por lote. Na referida proposta deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

8.2 – É obrigatória a presença do representante legal da licitante na sessão pública para recebimento das propostas, não sendo aceitas propostas enviadas pelo correio, meio eletrônico ou qualquer outra forma de entrega.

8.3 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

a.1) o n. do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) especificações e características detalhadas dos objetos ofertados, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as exigências deste Edital foram ou não atendidas;

c) indicação do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.4 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes na proposta até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

8.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o MENOR PREÇO DO LOTE**.

9.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.3 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.6.1 – A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado pelas empresas.

9.6.2 – O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

9.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em estimativa de preços do município, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 – A classificação dar-se-á pela ordem decrescente dos propostos e aceitáveis. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço do lote**.

9.13 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.15 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item “6.6.” deste Edital.

9.15.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora

do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “9.15” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.17 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item “9.15” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.18 – O disposto nos itens “9.15” a “9.17” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

9.19 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, devendo anexar consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de comprovar que não há registros de punições vigentes.

f) declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado;

g) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) declaração do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

10.1.2 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos Diretores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de regularidade na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado de seguros, no ramo de veículos.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

10.2 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item “6.6.1”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item “10.1” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois 02 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.2 – Ocorrendo a situação prevista no item “10.2”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.2.3 – O benefício de que trata o item “10.2” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma

restrição.

10.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.2”, implicará na inabilitação do licitante.

Obs.: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração do Município de CASEIROS ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 – O envelope de documentação deste Pregão Presencial que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 90 dias distribuído em três parcelas de igual valor, contados da efetiva entrega da apólice e a regular emissão da Nota Fiscal s.

14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Pregão Presencial nº 029/203**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo xxx/2023**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

03 – secretaria municipal da administração;

2005 – manutenção das atividades da secretaria de administração;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

05 – secretaria municipal de obras e viação;

2014 – manutenção das atividades da secretaria de obras e viação;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

05 – secretaria municipal de obras e viação;

2028 – renovação, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos da secretaria de obras e viação;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

07 – secretaria municipal da educação;

2033 – transporte escolar ensino fundamental;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

07 – secretaria municipal da educação;

2036 – transporte escolar educação infantil;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

07 – secretaria municipal da educação;

2031 – manutenção da secretaria da educação, conselhos e setores ligados a área de educação;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

08 – secretaria municipal da agricultura;

2052 – manutenção das patrulhas, maquinas e implementos agrícolas;
3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

08 – secretaria municipal da agricultura;
2051 – manutenção das atividades da secretaria da agricultura;
3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

09 – secretaria municipal da saúde;
2063 – manutenção da frota de veículos da secretaria da saúde;
3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

10 – secretaria municipal da assistência social;
2070 – manutenção da secretaria municipal de assistência social
3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou face a não possuir todas as condições para tal, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2 – Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades a seguir descritas:

a) **Advertência** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) **Multa** – Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, caso ocorra inexecução parcial do contrato

16.3 – Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato e será considerado rescindido o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais contratuais.

16.4 – Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III.

16.5 – A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade do serviço.

16.6 – Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a Contratada, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

16.7 – Sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no edital e para a assinatura do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;

16.8 – Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1– Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as hipóteses previstas no art. 77 a 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

17.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

17.2.2– amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3– judicial, nos termos da legislação;

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

18.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos, requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.4 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e o Pregoeiro.

18.5 – Uma vez iniciada abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

18.6– Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

18.7 – A Contratada deverá fornecer, por sua conta, os uniformes dos prestadores de serviço, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, vestuário e outras pertinentes em relação ao designado.

18.8 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.9 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.10– Fica assegurado ao Município de Casca o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

18.11 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da prefeitura Municipal de Caseiros, na Secretaria Municipal da Administração, junto ao Setor de Licitações, na Avenida Mario Cirino Rodrigues, Caseiros/RS, ou pelo telefone nº (54) 3353-1166.

18.13 – Integra este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Modelo de credenciamento específico;
- Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta;
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo VI – Minuta do contrato;

18.20 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Caseiros/RS, 14 de novembro de 2023.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

I – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito da mesma, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da contratação de pessoa jurídica para o contratar empresa especializada para assegurar a frota de carros, ônibus e caminhões do Município de Caseiros-RS de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por finalidade, o oferecimento de subsídios para a realização do processo licitatório e a consequente contratação. As quantidades e a descrição do objeto foi fornecida pela Secretaria de Administração, a qual será responsável pelo pedido, recebimento e controle do objeto.

II – JUSTIFICATIVA

A referida contratação é necessária para assegurar a frota de carros, ônibus e caminhões do Município de Caseiros-RS. conforme planilha abaixo

LOTE ÚNICO

ÍTEM 01	
Espécie: Pas/Automóvel Marca/Modelo: RENAULT CAMIONETE FURGÃO Placa: IVT-1239 Chassi: BA1FC1415FL388168 Ano/Modelo: 2014 Combustível: Álcool/Gasolina Capacidade: 02 lugares Categoria: Oficial Classe: 4/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da vigência: Imediata	
OBS: Veículo usado pela secr Agricultura(veterinário)	
VALOR DO ITEM R\$ 1.641,21	

ÍTEM 02	
Espécie: Pas/Automóvel Marca/Modelo: MERCEDES-BENZ SPRINTER 313 FURGÃO Placa: INO-6109	

Chassi: 8AC9036626A953187	
Ano/Modelo: 2006/2006	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 05 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 2/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da vigência: Imediata	
Obs: Veículo Ambulância	
VALOR DO ITEM R\$ 1.787,33	

ÍTEM 03	
Espécie: Pas/Automóvel/Ambulância	
Marca/Modelo: I/M.BENZ CDI	
Placa: IZM6D71	
Chassi: 9AC906633KE171053	
Ano/Modelo: 2019/2019	
Combustível: Alcol/Gasolina	
Capacidade: 2 passageiros	
Categoria: Oficial	
Classe: 4/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 3.289,82	

ÍTEM 04	
Espécie: Pas/Ônibus (escolar)	
Marca/Modelo: M. BENZ OF1418	
Placa: IQN-2660	
Chassi: 9BM3840679B668091	
Ano/Modelo: 2009/2009	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 66 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 4/10	

COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 3.095,32	

ÍTEM 05	
Espécie: Caminhão	
Marca/Modelo: VOLKSWAGEN 24-250	
Placa: HBG-7E44	
Chassi: 9BW2N82T86R604034	
Ano/Modelo: 2005/2006	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 03 passageiros	
Categoria: Oficial	
Classe: 4/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 100km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da vigência: Imediata	
VALOR DO ITEM R\$ 3.007,34	

ÍTEM 06	
Espécie: Pas/Automóvel	
Marca/Modelo: AMBULANCIA/CAMINHONETE/AMBULANCIA	
Placa: IZE-7A98	
Chassi: 9BD2651JHK9122050	
Ano/Modelo: 2018/2019	
Combustível: Álcool/Gasolina	
Capacidade: 05 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 4/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00

Assistência 24 horas com guincho 500km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da vigência: Imediata	
VALOR DO ITEM R\$ 2.043,69	

ÍTEM 07	
Espécie: Caminhão (secretaria de obras)	
Marca/Modelo: FORD CARGO 2429 E 6X2 TURBO 2P	
Placa: IUS-3A72	
Chassi: 9BFYEALEXDBS44353	
Ano/Modelo: 2013/2013	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 03 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 4/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da vigência: Imediata	
VALOR DO ITEM R\$ 4.549,88	

ÍTEM 08	
Espécie: Caminhão (secretaria de obras)	
Marca/Modelo: FORD CARGO 2428 E 3 EIXOS	
Placa: IRZ-3J04	
Chassi: 9BFYCEJX1BBB80169	
Ano/Modelo: 2011/2011	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 03 passageiros	
Categoria: Oficial	
Classe: 4/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 100km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da vigência: Imediata	
VALOR DO ITEM R\$ 3.930,21	

ÍTEM 09

Espécie: Pas/Ônibus
Marca/Modelo: RENAULT MASTER EUROLAF P
Placa: JAT-0985
Chassi: 93YADC1L6DJ345833
Ano/Modelo: 2012/2013
Combustível: Diesel
Capacidade: 26 lugares
Categoria: Oficial
Classe: 2/10

COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 2.764,75	

ÍTEM 10

Espécie: Pas/Ônibus
Marca/Modelo: VW/15.190
Placa: IYV 5710
Chassi: 9532E82W8KR910645
Ano/Modelo: 2018/2019
Combustível: Diesel
Capacidade: 46 lugares
Categoria: Oficial
Classe: 4/10

COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 4.723,59	

ÍTEM 11

Espécie: Pas/Automóvel
Marca/Modelo: VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6L
Placa: IZL3D12
Chassi: 9BWDB45UXLT032168
Ano/Modelo: 2019/2020
Combustível: Gasolina/Alcool

Capacidade: 05 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 2/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 500km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da vigência: Imediata	
Obs: Veículo usado para transporte de pacientes	
VALOR DO ITEM R\$ 1.516,92	

ÍTEM 12	
Espécie: Caminhão (secretaria de obras)	
Marca/Modelo: MERCEDES BENZ L 1218 3 EIXOS	
Placa: IDL-5F87	
Chassi: 9BM384009SB055739	
Ano/Modelo: 1995/1995	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 03 passageiros	
Categoria: Oficial	
Classe: 4/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 500km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da vigência: Imediata	
VALOR DO ITEM R\$ 2.449,01	

ÍTEM 13	
Espécie: Pas/Ônibus	
Marca/Modelo: VW 15.190 EOD	
Placa: IWB-7236	
Chassi: 9532E82W8ER441223	
Ano/Modelo: 2014/2014	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 60 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 2/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	R\$ 220.000,00(Mercado)
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00

Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 5.201,64	

ÍTEM 14	
Espécie: Pas/Automóvel (Assistência Social/ CRAS)	
Marca/Modelo: CITROEN/AIRCROSS STARTMT	
Placa: PBN8B76	
Chassi: 935SUNFN1KB513494	
Ano/Modelo: 2018/2019	
Combustível: Alcol/Gasolina	
Capacidade: 5 passageiros	
Categoria: Oficial	
Classe: 2/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 1.473,66	

ÍTEM 15	
Espécie: Pas/Ônibus	
Marca/Modelo: MARCOPOLO VOLARE	
Placa: IQU-3758	
Chassi: 93PB42G3PAC032675	
Ano/Modelo: 2010/2010	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 31 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 4/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim

Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 2.414,31	

ÍTEM 16	
Espécie: Pas/Automóvel	
Marca/Modelo: S10 LS DD4 CHEVROLET	
Placa: IYV-4663	
Chassi: 9BG148DK0KC427162	
Ano/Modelo: 2018/2019	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 05 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 0/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 500km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da vigência: Imediata	
Obs: Veículo usado pela secretaria de obras	
VALOR DO ITEM R\$ 2.773,74	

ÍTEM 17	
Espécie: Pas/Ônibus	
Marca/Modelo: VW 15180 EOD	
Placa: IPM-9199	
Chassi: 9BWR882W39R921336	
Ano/Modelo: 2008/2009	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 44 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 2/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 2.948,78	

ÍTEM 18	
Espécie: Pas/Ônibus	
Marca/Modelo: MERCEDES BENZ OF1418 4X2	

Placa: IQN2651	
Chassi: 9BM3840679B667755	
Ano/Modelo: 2009/2009	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 66 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 4/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 3.095,32	

ÍTEM 19	
Espécie: Pas/Ônibus	
Marca/Modelo: MARCOPOLO VOLARE DW9 ON	
Placa: AXR-9406	
Chassi: 93PB49P31EC049540	
Ano/Modelo: 2013/2014	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 33 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 0/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 3.316,21	

ÍTEM 20	
Espécie: Caminhão(secretaria da agricultura)	
Marca/Modelo: MERCEDES BENZ MB ATRON 2729 K 6X4 2P	
Placa: IVM-2J76	
Chassi: 9BM693388EB958255	
Ano/Modelo: 2014/2014	
Combustível: Diesel	
Capacidade: 03 lugares	
Categoria: Oficial	
Classe: 4/10	

COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho ilimitado	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim

Início da vigência: Imediata

VALOR DO ITEM R\$ 3.851,64

ÍTEM 21

Espécie: Pas/Automóvel
Marca/Modelo: CHEVROLET MONTANA LS 1.4
Placa: IXL-2F60
Chassi: 9BGCA8030HB119175
Ano/Modelo: 2016/2017
Combustível: Álcool/Gasolina
Capacidade: 02 lugares
Categoria: Oficial
Classe: 2/10

COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim

Início da vigência: Imediata

Obs: Veículo usado pela secretaria da agricultura

VALOR DO ITEM R\$ 1.779,27

ÍTEM 22

Espécie: Pas/Automóvel
Marca/Modelo: CHEVROLET GM SPIN LTZ 1.8 8V
Placa: IXL-2570
Chassi: 9BGJC75E0GB186954
Ano/Modelo: 2016/2016
Combustível: Álcool/Gasolina
Capacidade: 05 lugares
Categoria: Oficial
Classe: 0/10

COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 500km	Sim

Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da vigência: Imediata	
Obs: Veículo usado pela secretaria da Educação	
VALOR DO ITEM R\$ 1.720,18	

ÍTEM 23	
Espécie: Pas/Ônibus Marca/Modelo: M.BENZ OF 1418 4X2 Placa: IQN-2699 Chassi: 9BM3840679B667170 Ano/Modelo: 2009/2009 Combustível: Diesel Capacidade: 66 lugares Categoria: Oficial Classe: 2/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 2.707,89	

ÍTEM 24	
Espécie: Pas/Automóvel Marca/Modelo: FIAT DUCATO ENGESIGEXE Placa: IZA-6G48 Chassi: 3C6EFVFK7JE135681 Ano/Modelo: 2018/2018 Combustível: Diesel Capacidade: 16 lugares Categoria: Oficial Classe: 0/10	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 500km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da vigência: Imediata	
VALOR DO ITEM R\$ 3.122,65	

ÍTEM 25

Espécie: Pas/Automóvel/
Marca/Modelo: TOYOTA COROLLA ALTIS (veículo Oficial)
Placa: JAM4F34
Chassi: 9BRB33BE2M2052002
Ano/Modelo: 2020/2021
Combustível: Gasolina
Capacidade: 5 passageiros
Categoria: Oficial
Classe: 2/10

COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$ 2.229,58	

CASEIROS/RS, 14 de novembro de 2023.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratar empresa especializada para assegurar a frota de carros, ônibus e caminhões do Município de Caseiros/RS.

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

LOTE ÚNICO

ÍTEM ..	
Espécie: Marca/Modelo: Placa: Chassi: Ano/Modelo: Combustível: Capacidade: Categoria: Oficial	
COBERTURAS	VALOR SEGURADO MÍNIMO (R\$)
Casco	100% Tabela FIPE
Danos Corporais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Materiais – Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Invalidez Acidental – por Passageiro/Motorista	R\$ 10.000,00
Assistência 24 horas com guincho 200km	Sim
Franquia reduzida – Valor Máximo	R\$
Seguro para vidros, lanterna e retrovisores, franquia máxima de R\$	Sim
Início da Vigência	Imediata
VALOR DO ITEM R\$	

VALOR TOTAL DO LOTE R\$-----

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da data prevista para abertura desta licitação.

Declaro-se plenamente de acordo com os termos do edital e da ata de registro de preço desta licitação.

Declaro Pleno Conhecimento do Local em que será executado os serviços e das suas condições, tendo sido considerado para fins de elaboração da proposta acima, assim como de todas as obrigações constantes do edital e do contrato.

Data ___ / ___ / ___

Representante Legal,
Assinatura.

Assinatura (carimbo)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2023

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º....., através de seu, outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Município de CASEIROS, no Pregão Presencial nº 029/2023, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____(procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 029/2023, com data de abertura para o dia

_____, da Prefeitura Municipal de CASEIROS, **que a proposta emitida por esta empresa tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 029/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI
MINUTA DO
CONTRATO

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 007/2019, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.483.08/0001-26, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal **Senhor Leo Cesar Tessaro**, inscrito no CPF sob nº 589.817.990-91 e RG nº 7048627983 SJS/DI RS.

CONTRATADA:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 – O objeto deste contrato é para contratar empresa especializada para assegurar a frota de carros, ônibus e caminhões do Município de Caseiros-RS, objetos relacionados na planilha abaixo....

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

2.1 – Pelo objeto descrito nos itens acima será efetuado o pagamento de R\$

2.2 – O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 90 dias distribuído em três parcelas de igual valor, contados da efetiva entrega da apólice e a regular emissão da Nota Fiscal.

3.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Pregão Presencial nº 029/2023**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo xxx/2023**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A empresa Contratada deverá entregar os itens licitados até que persistirem as quantidades licitadas para o fornecimento dos itens licitados, conforme comunicado feito por escrito pelo setor de compras do município de Caseiros/RS.

4.2 - O contrato terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03 – secretaria municipal da administração;

2005 – manutenção das atividades da secretaria de administração;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

05 – secretaria municipal de obras e viação;

2014 – manutenção das atividades da secretaria de obras e viação;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

05 – secretaria municipal de obras e viação;

2028 – renovação, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos da secretaria de obras e viação;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

07 – secretaria municipal da educação;

2033 – transporte escolar ensino fundamental;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

07 – secretaria municipal da educação;

2036 – transporte escolar educação infantil;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

07 – secretaria municipal da educação;

2031 – manutenção da secretaria da educação, conselhos e setores ligados a área de educação;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

08 – secretaria municipal da agricultura;

2052 – manutenção das patrulhas, maquinas e implementos agrícolas;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

08 – secretaria municipal da agricultura;

2051 – manutenção das atividades da secretaria da agricultura;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

09 – secretaria municipal da saúde;

2063 – manutenção da frota de veículos da secretaria da saúde;

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

10 – secretaria municipal da assistência social;

2070 – manutenção da secretaria municipal de assistência social

3390390000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

CLÁUSULA 6 – DO CONVÊNIO

6.1 - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

11.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

11.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.5 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.6 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Caseiros - RS, de de 2023.

MUNICÍPIO DE CASEIROS,
Marcos Cazanatto – Prefeito Municipal.

.....
Contratada

Testemunhas: _____

Caseiros/RS, 14 de novembro de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 27/11/2023**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratar empresa especializada para assegurar a frota de carros, ônibus e caminhões do Município de Caseiros/RS, de acordo com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 029/2023. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1166 e pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Caseiros - RS, 14/11/2023. Marcos Cazanatto– Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS CAZANATTO
PREFEITO MUNICIPAL